CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução Nº. 06/2013.

Autora – Fabíola Mansur

Ementa – "Altera o dispositivo da Resolução n.º 910/1991 (Regimento Interno) e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. A proponente, eminente Vereadora Fabíola Mansur, justifica a necessidade de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução n.º 910/1991 para criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2. Submetida a proposição à Análise Legislativa desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, destaca três aspectos:

 1.º) O de que não existem limitações regimentais referente ao numero de Comissões Permanentes;

 2.º) O de que a disposição regimental ora de alteração proposta, exige maioria absoluta para sua aprovação;

 3.º) O de que visando proteger um maior numero de pessoas a redação do dispositivo ora proposto passe a ser "Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência".

3. É o relatório.

5/ Edvaldo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR 6046
MAT.

PARECER:

4. Os Objetivos desse Projeto de Resolução já se encontram como finalidade de outra comissão existente, conforme o quanto disposto no art. 61, inciso IX, especificamente na alínea "a" dentre outras, da Resolução N.º 910/91 – Regimento Interno.

5. No caso deste projeto, especialmente, porque o inciso IV do art. 203 da Constituição da Republica Federativa do Brasil inclui os objetivos aqui propostos na conceituação de assistência social, razão porque eles se enquadram, já, na Comissão existente e regida pelo dispositivo citado no item 4 deste Parecer.

6. Face ao exposto, opino pela rejeição deste Projeto.

7. É o parecer, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 21 / 11 / 13